Lista de Preços

Intermediários Financeiros e Outras Entidades

EM VIGOR A PARTIR DE 1 DE JANEIRO DE 2023

EURONEXT SECURITIES

EURONEXT SECURITIES

Índice

1. INTRODUÇÃO 4

2. PRINCÍPIOS E CONCEITOS 5

2.1 Aplicação das comissões 5

2.2 Procedimentos de cobrança e liquidação 5

2.3 Procedimentos em caso de não pagamento 6

2.4 Serviços prestados não previstos na presente lista de preços 6

2.5 Conceito de Grupo 6

2.6 Sliding Scale 7

2.7 Valores registados noutro sistema centralizado (CSD) 7

3. FILIAÇÃO DE INTERMEDIÁRIOS FINANCEIROS 8

3.1 Filiação de intermediários financeiros 8

4. UTILIZAÇÃO DOS SISTEMAS E CONTAS 9

4.1 Utilização dos Sistemas 9

4.2 Sistema de Transferência de Dados (STD) – Utilizadores 9

4.3 Contas de Valores Mobiliários 10

5. GUARDA DE VALORES MOBILIÁRIOS 11

5.1 Manutenção dos valores em conta 11

Tabela 1 – Valores mobiliários representativos de dívida 13

Tabela 2 – Ações 14

Tabela 3 – Unidades de participação 14

Tabela 4 – Direitos de conversão atribuídos ao Estado 15

Tabela 5 – Bilhetes do Tesouro 15

Tabela 6 – Valores mobiliários representativos de dívida registados na Euroclear France e na Euroclear Netherlands 16

Tabela 7 – valores mobiliários representativos de dívida registados na NBB-SSS (National Bank of Belgium – Settlement securities system) 16

Tabela 8 – valores mobiliários representativos de dívida registados na Clearstream Banking AG (CBF) 16

5.2 Comissão de manutenção mínima 17

5.3 Comissão especial de gestão de titulados 17

5.4 Depósito e Levantamento de títulos 18

6. LIQUIDAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS 19
6.1 Movimentos em conta 19
6.2 Hold & Release, instrução de alteração e restrições 19
6.3 Movimentos de valores em contas do mesmo participante 19
6.4 Instruções de liquidação referentes a operações realizadas em Mercado ou MTF e outras movimentações 20
6.5 Instruções liquidadas no SLRT 20
6.6 Resubmissão de instruções 20
6.7 Cancelamento de instruções 21
7. COMUNICAÇÕES E REPORTE DE INFORMAÇÃO 22
7.1 Ligação à rede privada de comunicações da Euronext Securities Porto 22
7.2 Comunicações SWIFT 23
7.3 Reporte de informação 24
7.4 Ficheiros recebidos via STD 24
7.5 Serviços de Informação 25
8. PRESTAÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS 26
8.1 Operações de subscrição e resgate de unidades de participação 26
8.2 Notificação e/ou confirmação de eventos e assembleias gerais 26
8.3 Operação de empréstimo de valores 27
8.4 Conversão da forma de representação para negociação no estrangeiro 28
8.5 Sessões de testes 28
8.6 Sessões de formação 28
8.7 Difusão de Informação ao Mercado 29

1. Introdução

O presente documento fixa as comissões/encargos devidos à INTERBOLSA – Sociedade Gestora de Sistemas de Liquidação e de Sistemas Centralizados de Valores Mobiliários, S.A. (neste documento designada por Euronext Securities Porto) pelos intermediários financeiros filiados nos sistemas por si geridos em contrapartida dos serviços que lhes são prestados por esta sociedade.

A referência a intermediários financeiros filiados tem-se por alargada às entidades que, nos termos da lei e da regulamentação em vigor, podem assumir a qualidade de filiado, excetuando-se, para este efeito, as entidades emitentes.

Todas as comissões/encargos referidos no presente documento encontram-se expressos em euros.

Aos montantes cobrados pela Euronext Securities Porto acresce IVA à taxa legal em vigor, se e quando devido.

2. Princípios e Conceitos

2.1 Aplicação das comissões

Salvo se de outro modo se encontrar determinado na presente Lista de Preços, as comissões estabelecidas incidem:

a) No caso de ações, sobre o total do capital social inscrito, ainda que tenham sido atribuídos, pela Euronext Securities Porto, vários códigos de valor mobiliário, dada a não fungibilidade dos valores mobiliários que o compõe;

b) Nos restantes casos, sobre o total da quantidade de valores mobiliários inscritos em cada código de valor mobiliário atribuído nos termos regulamentarmente previstos.

2.2 Procedimentos de cobrança e liquidação

Salvo se de outro modo se encontrar estabelecido na presente Lista de Preços, o pagamento das comissões devidas pelos serviços prestados pela Euronext Securities Porto, deve ser efetuado, mensalmente, no 15º dia de calendário (ou no dia útil seguinte) do mês seguinte àquele a que as mesmas dizem respeito.

O referido pagamento processa-se:

a) Por débito em conta diretamente aberta no TARGET2;

b) Por débito em conta de um intermediário financeiro, aberta no TARGET2;

c) Por débito direto em conta; ou

d) Por transferência bancária.

O pagamento por débito em conta diretamente aberta no TARGET2 aplica-se, obrigatoriamente a todos os intermediários financeiros filiados nos sistemas geridos pela Euronext Securities Porto, salvo se optarem pelo pagamento por débito em conta de um intermediário financeiro, aberta no TARGET2;

O valor mínimo de faturação mensal é fixado em € 2,65 (dois euros e sessenta e cinco cêntimos).
O cálculo das comissões a cobrar efetua-se em euros, sendo que, se tal se mostrar necessário, as bases de incidência das comissões serão convertidas nessa moeda, antes da aplicação das percentagens constantes das tabelas de comissões.

2.3 Procedimentos em caso de não pagamento

No caso de não ser efetuado o pagamento de quaisquer das comissões/encargos devidos no âmbito da presente Lista de Preços, nas respetivas datas de vencimento, a entidade devedora da mesma será responsável pelo pagamento à Euronext Securities Porto de juros legais sobre o saldo devedor.

2.4 Serviços prestados não previstos na presente lista de preços

As comissões/encargos devidos pelos serviços prestados pela Euronext Securities Porto e não previstos na presente Lista de Preços serão definidas pontualmente em função da sua natureza ou características.

2.5 Conceito de Grupo

Para efeitos da aplicação da presente Lista de Preços, entende-se por Grupo todas as entidades participantes nos sistemas geridos pela Euronext Securities Porto que pertençam a um grupo jurídico-fiscalmente relevante, nos termos previstos no Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC), com as especificidades infra referidas.

Todas as entidades pertencentes a um mesmo grupo, que pretendam beneficiar dos descontos resultantes da aplicação das tabelas de manutenção de valores em conta, devem comprovar tal facto perante a Euronext Securities Porto, através da apresentação de cópia ou de certidão comprovativa da entrega, à Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos previstos no Código do IRC, da declaração de modelo oficial necessária à aplicação do regime especial de determinação da matéria coletável a todas as sociedades do grupo.

A Euronext Securities Porto aceita ainda, neste contexto, que seja considerado como Grupo de sociedades aquele que, embora não preenchendo o requisito previsto na parte final da alínea a) do n.º 3 do artigo 63.º do Código do IRC, ou verificando-se, quanto às sociedades que o compõem, a situação prevista na alínea d) do n.º 4 do citado preceito, preencha os demais requisitos fixados no referido dispositivo legal, designadamente:

a) A sociedade, dita dominante, deter, direta ou indiretamente, pelo menos 90% do capital de outra ou outras sociedades, ditas dominadas, desde que tal participação lhe confira mais de 50% dos direitos de voto;

b) As sociedades pertencentes ao grupo terem todas sede e direção efetiva em território português;

c) A sociedade dominante deter a participação na sociedade dominada há mais de um ano;

d) A sociedade dominante não ser considerada dominada de nenhuma outra sociedade residente em território português que reúna os requisitos para ser qualificada como dominante.

Para efeitos de aplicação do supramencionado, as sociedades pertencentes a um mesmo Grupo devem comprovar perante a Euronext Securities Porto que cumprem as demais condições de aplicabilidade do critério, através da entrega de documentação evidenciadora de tal situação.

As entidades que, comprovadamente, pertençam a um mesmo grupo comprometem-se a manter essa informação atualizada e verdadeira, sob pena de lhes serem recalculados todos os montantes, indevidamente faturados, sem os benefícios inerentes à referida participação.

Qualquer alteração introduzida na estrutura do Grupo apenas produz efeitos no mês seguinte à comunicação da mesma à Euronext Securities Porto.

2.6 Sliding Scale

A utilização de *sliding scale* permitirá aos Intermediários Financeiros usufruírem de taxas marginais menores à medida que o volume sob gestão da Euronext Securities Porto aumenta.

2.7 Valores registados noutro sistema centralizado (CSD)

Aos valores mobiliários registados noutro sistema centralizado (CSD), que sejam movimentados através da ligação constituída entre a Euronext Securities Porto e essas entidades, serão cobradas as comissões de guarda de valores estabelecidas no ponto 5, bem como todas as comissões, previstas na presente lista de preços, a aplicar aos demais serviços prestados por esta entidade gestora.

3. Filiação de Intermediários Financeiros

3.1 Filiação de intermediários financeiros

Para efeitos de filiação nos sistemas centralizados de valores mobiliários e nos sistemas de liquidação é estabelecida a comissão fixa de 7.945,00 euros, sendo o referido valor cobrado no dia 15 (ou no dia útil seguinte) do mês seguinte à data de filiação

4. Utilização dos Sistemas e Contas

4.1 Utilização dos Sistemas

Pela utilização dos sistemas da Euronext Securities Porto, é estabelecida uma comissão fixa a cobrar, mensalmente, por cada código de participante atribuído.

É aplicada uma comissão reduzida, às entidades que tenham uma utilização reduzida dos sistemas da Euronext Securities Porto, como é o caso específico do Sistema de Indemnização ao Investidor.

Serviço	Preço por mês
Utilização dos sistemas	476,55 € / por código de participante
Utilização reduzida dos sistemas (SII)	238,28 € / por código de participante

4.2 Sistema de Transferência de Dados (STD) – Utilizadores

Por cada código de utilizador aberto no Sistema de Transferência de Dados (STD) da Euronext Securities Porto, são cobradas mensalmente as comissões constantes da Tabela abaixo.

Serviço	Preço por mês
Atribuição de código de utilizador – Produção	21,18 € / por código de utilizador aberto
Atribuição de código de utilizador – Teste	10,59 € / por código de utilizador aberto

Esta comissão não será cobrada aos primeiros 5 utilizadores de Produção e ao 1º utilizador de Teste.

4.3 Contas de Valores Mobiliários

É estabelecida a comissão fixa, estabelecida na linha 1 da tabela abaixo, a cobrar mensalmente por cada conta de valores mobiliários aberta nos sistemas geridos pela Euronext Securities Porto, independentemente de ter tido saldo ou movimentos durante o mês a que se refere a faturação.

É estabelecida a comissão fixa, estabelecida na linha 2 da tabela abaixo, a cobrar por cada subconta de valores mobiliários aberta nos sistemas geridos pela Euronext Securities Porto, desde que a mesma tenha tido saldo ou movimentos durante o mês a que se refere a faturação.

Entende-se por subconta de valores mobiliários cada *Restriction Reference* atribuída.

Serviço	Preço por mês
Conta de valores mobiliários aberta nos sistemas	26,48 € / por conta
Subconta de valores mobiliários aberta nos sistemas	0,37 € / por subconta

5. Guarda de valores mobiliários

5.1 Manutenção dos valores em conta

As comissões mensais de manutenção de valores em conta, calculadas pela aplicação das percentagens anuais estabelecidas nas Tabelas abaixo, incidem sobre o valor médio mensal dos valores mobiliários registados em todas as contas de um mesmo intermediário financeiro, calculado tendo por base o valor diário dos mesmos.

Os warrants, os certificados, os direitos que resultem do processamento de eventos corporativos através do sistema centralizado de valores mobiliários e as cautelas ficam isentos de comissão de manutenção.

A valorização das posições de contas é feita com base:

a) No valor nominal, para instrumentos de dívida representados em quantidade, e outros valores mobiliários não admitidos à negociação em mercado, bem como, sempre que o preço de mercado não seja divulgado pela entidade gestora do mercado ou a Euronext Securities Porto não tenha acesso ao mesmo; no entanto, a valorização é feita com base no valor que se encontre registado na conta de valores mobiliários do intermediário financeiro, sempre que os instrumentos de dívida se encontrem representados em montante de valor nominal, sendo que se a emissão em causa usar o método pool-factor, o montante do valor nominal registado em conta deve ser multiplicado pelo valor do pool-factor;

b) Nos preços de mercado, divulgados pela respetiva entidade gestora, para valores mobiliários admitidos à negociação, que não sejam valores mobiliários representativos de dívida:

   i) Sempre que o preço de mercado seja divulgado à Euronext Securities Porto por mais de uma entidade gestora nacional, prevalece o divulgado pela entidade gestora de mercados regulamentados, ainda que os valores mobiliários em causa se encontrem admitidos à negociação em outros mercados ou sistemas;

   ii) Sempre que a Euronext Securities Porto não obtenha informação atempada relativamente ao preço de mercado mais recente, será utilizado, para efeitos de valorização, o último preço de mercado que, para o efeito, tenha sido disponibilizado à Euronext Securities Porto;

   iii) No caso de entidades em processo de insolvência ou liquidação, cujos valores mobiliários se encontravam admitidos à negociação em mercado, e com esse fundamento tenham sido excluídos da negociação, será utilizado, para efeitos de valorização, o último preço de mercado que, para o efeito, tenha sido disponibilizado à Euronext Securities Porto e utilizado por esta no cálculo anterior da comissão de manutenção.

c) No valor unitário das unidades de participação, informado pela entidade gestora na data de integração em sistema centralizado, para as unidades de participação não admitidas à negociação em mercado;

d) No valor de emissão, correspondente à fração do capital social em causa, para as ações sem valor nominal, não admitidas à negociação em mercado;

e) No valor nominal, no caso de direitos de conversão atribuídos ao Estado, constituídos nos termos previstos na Lei n.º 61/2014, de 26 de agosto (Regime especial aplicável aos ativos por impostos diferidos).

O cálculo da comissão de manutenção mensal é feito através do método de escalões, por instituição e grupo, com base na aplicação de taxas marginais, consistente na aplicação da taxa de cada escalão à parcela do valor correspondente.

O escalão a aplicar ao grupo é determinado, tendo por base o valor de todos os tipos de valores mobiliários registados em conta, à exceção dos valores mobiliários isentos de comissão de manutenção.

Para os valores mobiliários denominados em moeda diferente do euro, os montantes calculados são convertidos em euros, no último dia útil do mês, utilizando a taxa de câmbio de referência do Banco de Portugal do dia de processamento.

Aos valores mobiliários registados na Euroclear France e na Euroclear Netherlands (abreviadamente Euroclear) que sejam movimentados através da ligação constituída entre a Euronext Securities Porto e essas entidades, para a transferência de valores mobiliários entre os participantes da Euroclear e os participantes da Euronext Securities Porto, aplicam-se, para efeito do cálculo das comissões mensais de manutenção de valores em conta, as percentagens anuais estabelecidas na Tabela 6 abaixo. Os referidos valores incidem sobre o valor médio mensal dos valores mobiliários, movimentados através da referida ligação, registados em todas as contas de um mesmo participante da Euronext Securities Porto, tendo por base o valor diário dos mesmos. A valorização das posições de contas é feita com base no critério definido na alínea a) do presente ponto.

Aos valores mobiliários registados na NBB-SSS (CSD para a dívida Belga) que sejam movimentados através do *relayed link* constituído entre a Euronext Securities Porto e a NBB-SSS, efetuado através do link com a Euroclear France, para a transferência de valores mobiliários entre os participantes da NBB-SSS e os participantes da Euronext Securities Porto, aplicam-se, para efeito do cálculo das comissões mensais de manutenção de valores em conta, as percentagens anuais estabelecidas na Tabela 7 abaixo. Os referidos valores incidem sobre o valor médio mensal dos valores mobiliários, movimentados através da referida ligação, registados em todas as contas de um mesmo participante da Euronext Securities Porto, tendo por base o valor diário dos mesmos. A valorização das posições de contas é feita com base no critério definido na alínea a) do presente ponto.

Aos valores mobiliários registados na Clearstream Banking AG (abreviadamente CBF) que sejam movimentados através do link constituído entre a Euronext Securities Porto e a CBF, para a transferência de valores mobiliários dos participantes da CBF para os participantes da Euronext Securities Porto, aplicam-se, para efeito do cálculo das comissões mensais de manutenção de valores em conta, as percentagens anuais estabelecidas na Tabela 8 abaixo. Os referidos valores incidem sobre o valor médio mensal dos valores mobiliários, movimentados através da referida ligação, registados em todas as contas de um mesmo participante da Euronext Securities Porto, tendo por base o valor diário dos mesmos. A valorização das posições de contas é feita com base no critério definido na alínea a) do presente ponto.

As tabelas a aplicar no que se refere à manutenção de valores em conta são as seguintes:

Tabela 1 – Valores mobiliários representativos de dívida

Manutenção de valores em conta (%/ano)		**Montante total das posições do grupo financeiro (M€)**		
		até 2.000	**de 2.000 até 40.000**	**mais de 40.000**
Montante total das posições do intermediário financeiro (M€)	até 100	0,00487	0,00477	0,00424
	de 100 a 1.000	0,00445	0,00429	0,00392
	de 1.000 a 10.000	0,00413	0,00397	0,00376
	mais de 10.000	----	0,00381	0,00360

EURONEXT SECURITIES

Tabela 2 – Ações

Manutenção de valores em conta (%/ano)		Montante total das posições do grupo financeiro (M€)		
		até 2.000	de 2.000 até 40.000	mais de 40.000
Montante total das posições do intermediário financeiro (M€)	até 100	0,00498	0,00477	0,00434
	de 100 a 1.000	0,00445	0,00434	0,00402
	de 1.000 a 10.000	0,00413	0,00402	0,00381
	mais de 10.000	----	0,00381	0,00360

Tabela 3 – Unidades de participação

Manutenção de valores em conta (%/ano)		Montante total das posições do grupo financeiro (M€)		
		até 2.000	de 2.000 até 40.000	mais de 40.000
Montante total das posições do intermediário financeiro (M€)	até 100	0,00470	0,00450	0,00410
	de 100 a 1.000	0,00420	0,00410	0,00380
	de 1.000 a 10.000	0,00390	0,00380	0,00360
	mais de 10.000	----	0,00360	0,00340

Tabela 4 – Direitos de conversão atribuídos ao Estado

Manutenção de valores em conta (%/ano)		Montante total das posições do grupo financeiro (M€)		
		até 2.000	de 2.000 até 40.000	mais de 40.000
Montante total das posições do intermediário financeiro (M€)	até 100	0,00498	0,00477	0,00434
	de 100 a 1.000	0,00445	0,00434	0,00402
	de 1.000 a 10.000	0,00413	0,00402	0,00381
	mais de 10.000	----	0,00381	0,00360

Tabela 5 – Bilhetes do Tesouro

Manutenção de valores em conta (%/ano)		Montante total das posições do grupo financeiro (M€)		
		até 2.000	de 2.000 até 40.000	mais de 40.000
Montante total das posições do intermediário financeiro (M€)	até 100	0,00230	0,00210	0,00143
	de 100 a 1.000	0,00181	0,00145	0,00095
	de 1.000 a 10.000	0,00131	0,00096	0,00079
	mais de 10.000	-----	0,00080	0,00064

Tabela 6 – Valores mobiliários representativos de dívida registados na Euroclear France e na Euroclear Netherlands

Manutenção de valores em conta (%/ano)		Montante total das posições do grupo financeiro (M€)		
		até 2.000	de 2.000 até 40.000	mais de 40.000
Montante total das posições do intermediário financeiro (M€)	até 100	0,00708	0,00698	0,00645
	de 100 a 1.000	0,00666	0,00650	0,00613
	de 1.000 a 10.000	0,00634	0,00618	0,00597
	mais de 10.000	----	0,00603	0,00581

Tabela 7 – Valores mobiliários representativos de dívida registados na NBB-SSS (National Bank of Belgium – Settlement securities system)

Manutenção de valores em conta (%/ano)		Montante total das posições do grupo financeiro (M€)		
		até 2.000	de 2.000 até 40.000	mais de 40.000
Montante total das posições do intermediário financeiro (M€)	até 100	0,01312	0,01302	0,01249
	de 100 a 1.000	0,01270	0,01254	0,01217
	de 1.000 a 10.000	0,01238	0,01222	0,01201
	mais de 10.000	----	0,01206	0,01185

TABELA 8 – VALORES MOBILIÁRIOS REPRESENTATIVOS DE DÍVIDA REGISTADOS NA CLEARSTREAM BANKING AG (CBF)

Manutenção de valores em conta (%/ano)		Montante total das posições do grupo financeiro (M€)		
		até 2.000	de 2.000 até 40.000	mais de 40.000
Montante total das posições do intermediário financeiro (M€)	até 100	0,00596	0,00586	0,00532
	de 100 a 1.000	0,00554	0,00538	0,00501
	de 1.000 a 10.000	0,00522	0,00506	0,00485
	mais de 10.000	-----	0,00490	0,00469

5.2 Comissão de manutenção mínima

Sempre que as comissões mensais de manutenção não perfaçam € 105,90 anuais, haverá lugar, no final do ano, a acerto de faturação, por forma a que a mesma perfaça o montante mínimo de € 105,90.

5.3 Comissão especial de gestão de titulados

Pelo serviço de gestão e guarda de títulos a Euronext Securities Porto cobra, mensalmente, aos intermediários financeiros filiados no sistema centralizado, a quantia estabelecida na Tabela abaixo, atendendo à quantidade de valores mobiliários titulados registados em conta.

A comissão incide sobre a quantidade média de valores mobiliários titulados detidos em conta durante o mês em causa.

Esta comissão não se aplica às emissões que se encontrem representadas por um título único.

	Preço por mês
Unidades de valor mobiliário titulado em conta/10.000	0,26 €

5.4 Depósito e Levantamento de títulos

Por cada pedido de depósito ou levantamento de títulos é cobrada a comissão de € 2,65 à qual acresce uma outra, determinada, mensalmente, com base no somatório da quantidade de unidades de valores mobiliários depositadas ou levantadas durante o mês.

A comissão de levantamento de títulos não se aplica ao pedido referente a títulos emitidos por entidades relativamente às quais a Euronext Securities Porto tenha conhecimento que as mesmas se encontram em situação económica difícil, designadamente, sempre que tenha sido aberto processo de insolvência.

As comissões abaixo referidas não se aplicam às emissões representadas por um título único.

	Preço por pedido
Comissão de levantamento/depósito	2,65 €

Quantidades de unidades de valores mobiliários	**Preço por mês**
0 < qtd ≤ 100	5,30 €
100 < qtd ≤ 1.000	26,48 €
1.000 < qtd ≤ 5.000	79,43 €
5.000 < qtd ≤ 10.000	158,85 €
10.000 < qtd ≤ 50.000	264,75 €
50.000 < qtd ≤ 100.000	450,08 €
100.000 < qtd ≤ 500.000	794,25 €
500.000 < qtd ≤ 1.000.000	1.323,75 €
1.000.000 < qtd	2.118,00 €

6. Liquidação e movimentação de valores mobiliários

6.1 Movimentos em conta

Pelos movimentos registados nas contas de valores mobiliários dos intermediários financeiros, relativos, designadamente, ao registo e ao cancelamento de valores desmaterializados, aos exercícios de direitos, aos ajustamentos relacionados com *market claims* e transformações, bem como pelas movimentações decorrentes de operações especiais, tais como ofertas públicas de aquisição, venda, subscrição ou troca, é cobrada a seguinte comissão:

Serviço	Preço por movimento
Movimentos de valores em conta	0,30 €

6.2 Hold & Release, instrução de alteração e restrições

Pela utilização das funções de Hold e Release, alteração de instruções (*amendments*) e restrições à movimentação de valores mobiliários (bloqueio, reserva e marcação) é cobrada a seguinte comissão:

Serviço	Preço por operação
Hold & Release Alteração de instruções Restrições à movimentação	0,22 €

6.3 Movimentos de valores em contas do mesmo participante

Às instruções livres de pagamento (FoP), entre contas de um mesmo intermediário financeiro que sejam registadas nos sistemas locais da Euronext Securities Porto como uma única instrução, é aplicada a seguinte comissão:

Serviço	Preço por movimento
Movimentos de valores em contas do mesmo participante	0,73 €

6.4 Instruções de liquidação referentes a operações realizadas em Mercado ou MTF e outras movimentações

Às instruções liquidadas relativas, designadamente, a operações realizadas em mercado e em MTF, incluindo as instruções remetidas para a plataforma T2S pela LCH, S.A. ou outra contraparte central, se aplicável, quer se trate de instruções relativas a operações garantidas e não garantidas é aplicada a seguinte comissão:

Serviço	Preço por instrução
Operações realizadas em Mercado ou MTF e outras movimentações	0,41 €

Às instruções relativas às garantias constituídas a favor do Sistema de Indemnização aos Investidores (SII) e do Fundo de Garantia de Depósitos (FGD), bem como às instruções relacionadas com operações de autocolateralização geradas automaticamente pela plataforma T2S (TARGET2-Securities) é cobrada a comissão estabelecida na tabela acima.

6.5 Instruções liquidadas no SLRT

Por cada instrução liquidada no sistema de liquidação real time que não se encontre incluída no âmbito dos pontos anteriores, é cobrada a cada um dos intermediários financeiros intervenientes na operação, o montante fixo abaixo estabelecido:

Serviço	Preço por instrução
Instruções liquidadas no Slrt	0,90 €

6.6 Resubmissão de instruções

Sempre que uma instrução não liquidada seja submetida na plataforma T2S a nova tentativa de liquidação é cobrada, por cada dia de resubmissão, a comissão fixa estabelecida na tabela abaixo.

Serviço	Preço por instrução
Instrução não liquidada e resubmetida para o dia seguinte	0,35 €

6.7 Cancelamento de instruções

Por cada instrução de cancelamento registada na plataforma T2S, é cobrada a comissão fixa estabelecida na tabela abaixo.

A referida comissão é cobrada:

a) Ao intermediário financeiro que introduziu a instrução de liquidação no sistema, se o cancelamento da mesma anteceder a confirmação (match) da instrução;

b) Aos intermediários financeiros contrapartes da operação a cancelar, se o cancelamento for ulterior à confirmação (match) da instrução.

Serviço	Preço por instrução
Cancelamento de instruções	0,42 €

7. Comunicações e reporte de informação

7.1 Ligação à rede privada de comunicações da Euronext Securities Porto

Por cada ligação aos sistemas da Euronext Securities Porto, quer seja por ligação principal ou de backup à rede privada de comunicações da Euronext Securities Porto (WAN – *Wide Area Network*), quer seja por outro tipo de ligação (por exemplo, VPN) são cobradas, mensalmente, aos intermediários financeiros filiados, bem como aos demais participantes nos sistemas geridos pela Euronext Securities Porto, as comissões fixas estabelecidas na tabela abaixo.

Por cada alteração do tipo de ligação principal à rede privada de comunicações da Euronext Securities Porto ou pela desativação de qualquer ligação (principal ou de backup) é cobrada a comissão fixa estabelecida na tabela abaixo.

O preço de instalação das linhas para a ligação principal e de backup à rede de comunicações privada da Euronext Securities Porto está condicionada às especificidades concretas de cada ligação, repassando a Euronext Securities Porto ao participante o montante que lhe for cobrado pelo fornecedor de serviços de comunicações.

Tipo de ligação à rede de comunicações	Preço por mês
Ligação principal à WAN a 2 Mbps	230,86 €
Ligação principal à WAN a 4 Mbps	356,35 €
Ligação de *backup* – Fibra ótica	164,15 €
Desativação de cada ligação	773,07 €
Alteração do tipo de ligação principal	124,43 €
Outro tipo de ligação aos sistemas	**Preço**
Ligação principal aos sistemas via VPN	529,50 € por mês
Instalação	264,75 € por instalação

A Euronext Securities Porto aplica aos seus participantes preços diferentes dos anteriormente referidos, sempre que a ligação a efetuar apresente especificidades relativamente às condições e termos que se encontram normalmente definidas e/ou acordados entre a Euronext Securities Porto e

o seu fornecedor de serviços de comunicações, designadamente eventuais montantes adicionais devidos pela localização geográfica das instalações do participante. Havendo especificidades a considerar, a Euronext Securities Porto analisa a solução que melhor se adequa ao caso concreto e presta ao participante informação em termos de condições e de comissões a cobrar pela ligação direta à sua rede privada de comunicações.

As comissões referidas podem ser alvo de revisão de acordo com as condições e termos acordados entre a Euronext Securities Porto e o seu fornecedor de serviços de comunicações.

7.2 Comunicações SWIFT

Pelas mensagens SWIFT recebidas e enviadas pela Euronext Securities Porto para a plataforma T2S, incluindo as cópias das mensagens recebidas pela Euronext Securities Porto relativas à atividade dos DCPs na referida plataforma, são cobradas as comissões constantes da tabela abaixo.

Tipo de mensagem	Preço por mensagem enviada/recebida
ISO 20022 – Produção	0,0125 €
ISO 20022 – Teste	0,0062 €

Pelas mensagens SWIFT FIN PLUS enviadas e remetidas pela Euronext Securities Porto relativas à identificação de titulares e notificação de Assembleias Gerais, são cobradas as comissões constantes da tabela abaixo aos participantes da Euronext Securities Porto, que não aderiram ao *Closed User Group* (CUG) aberto na SWIFT para este efeito.

Tipo de mensagem	Preço por mensagem enviada
ISO 20022 – Produção	0,0953 €
ISO 20022 – Teste	0,0477 €

7.3 Reporte de informação

Pela informação (relatórios e consultas) a ser disponibilizada via plataforma T2S aos intermediários financeiros que assumam a qualidade de DCPs (*Directly Connected Parties*), bem como pela informação (consultas) a ser disponibilizada pela Euronext Securities Porto resultantes da atividade do intermediário financeiro que assuma a qualidade de ICP (*Indirectly Connected Party*) na plataforma T2S, são cobradas as comissões estabelecidas na tabela abaixo.

Por cada transmissão de informação (envio, receção e confirmação) é cobrada aos DCPs e ICPs a comissão constante na última linhada tabela abaixo.

As comissões constantes da tabela abaixo correspondem às comissões cobradas pelo Eurosistema à Euronext Securities Porto.

Tipo Informação	Preço unitário (cobrado pelo T2S)
Relatórios A2A	0,004 €
Consultas A2A	0,007 €
Consultas U2A	0,100 €
Consultas U2A - adicional para registos em ficheiro	0,007 €
Mensagens agrupadas num ficheiro	0,004 €
Por cada transmissão - (emissão/receção/confirmação)	0,012 €

7.4 Ficheiros recebidos via STD

Pelos ficheiros de reconciliação recebidos via STD, é cobrada a comissão constante da tabela abaixo:

Serviço	Preço por registo
Ficheiros recebidos	0,0042 €

7.5 Serviços de Informação

Pela prestação de informação referida na Tabela abaixo, a Euronext Securities Porto cobra as comissões que se encontram na mesma definidas.

Serviço	Preços
Informação a Auditores	105,90 € por pedido
Informação Estatística/Histórica e Outra	105,90 € por código de valor mobiliário/data de referência
ISIN – Subscrição Base de Dados - atualização diária	3.177,00 € por ano
ISIN – Subscrição Base de Dados - atualização semanal	1.588,50 € por ano
ISIN – Ficheiro	127,08 € por ficheiro
ISIN – Informação	10,59 € por código ISIN

8. Outros Serviços

8.1 Operações de subscrição e resgate de unidades de participação

Por cada operação de subscrição e resgate de unidades de participação, realizada através dos sistemas da Euronext Securities Porto é cobrada aos intermediários financeiros envolvidos na operação a comissão fixa que se encontra prevista na tabela abaixo.

Serviço	Preço por operação
Operação de Subscrição /Resgate de unidades de participação de fundos abertos utilizando a facilidade de "order routing"	5,00 €
Operação de Subscrição /Resgate de unidades de participação de fundos abertos efetuados através de outros meios diferentes da facilidade de "order routing"	7,50 €

8.2 Notificação e/ou confirmação de eventos e assembleias gerais

Pela subscrição do presente serviço o intermediário financeiro filiado paga à Euronext Securities Porto o montante fixo de € 3.000, a ser cobrado na data de subscrição do serviço, salvo se outra data for acordada. Este montante não será cobrado aos participantes da Euronext Securities Porto que subscreveram o serviço de notificação de eventos até 31/12/2021.

Pelas mensagens remetidas serão cobrados os montantes referidos nos pontos abaixo:

a) Por mensagem de notificação e/ou confirmação de eventos remetida, tendo por base a contagem das mensagens disponibilizadas, serão aplicadas as comissões referidas na tabela abaixo:

Serviço	Preço por mensagem
Mensagem de notificação de Eventos remetida (STD ou ISO 15022)	0,16 €
Mensagem de confirmação de Eventos remetida (STD ou ISO 15022)	0,16 €

b) O montante estabelecido na tabela abaixo é cobrado por mensagem de notificação de Assembleia Geral remetida, atendendo ao tipo de mensagem e tendo por base a contagem das mensagens disponibilizadas.

Serviço	Preço por mensagem
Mensagem de notificação de Assembleia Geral - STD	0,16 €
Mensagem de notificação de Assembleia Geral – MTxxx (ISO 15022)	0,16 €
Mensagem de notificação de Assembleia Geral – seev.xxx (ISO 20022)	0,16 €

8.3 Operação de empréstimo de valores

A Euronext Securities Porto cobra a cada um dos intervenientes na operação de empréstimo (mutuário e mutuante) a comissão fixa constante da tabela abaixo.

No caso de operações de empréstimo "*in-house*" a comissão é apenas cobrada ao Intermediário Financeiro envolvido na operação.

A comissão é devida na data de confirmação da operação de empréstimo, sendo cobrada no processamento de faturação mensal correspondente.

Serviço	Preço por operação
Operação de empréstimo	42,36 €

8.4 Conversão da forma de representação para negociação no estrangeiro

Pela conversão da forma de representação dos valores mobiliários, para os efeitos previstos na parte final do n.º 2 do artigo 46.º do Código dos Valores Mobiliários, é cobrada, por pedido, e atendendo ao montante convertido, as percentagens estabelecidas na tabela abaixo, estipulando-se um limite mínimo e um limite máximo a cobrar.

Montante Convertido (MC) (x 1.000.000 €)	Preço	Limite mínimo	Limite máximo
MC ≤ 2,5	0,021 %	5.295,00 €	10.590,00 €
2,5 < MC ≤ 50	0,019 %		
50 < MC ≤ 500	0,016 %		
500 < MC	0,014 %		

8.5 Sessões de testes

Sempre que um participante solicite à Euronext Securities Porto uma sessão de testes customizada, bem como suporte especializado, serão cobradas as comissões constantes da tabela abaixo.

Serviço	Preço
Sessão de testes customizada	105,90 € por dia
Suporte especializado	105,90 € por hora

8.6 Sessões de formação

Por cada sessão de formação solicitada à Euronext Securities Porto será cobrada a comissão constante da tabela abaixo.

Serviço	Preço por hora /pessoa
Sessão de Formação	105,90 €

8.7 Difusão de Informação ao Mercado

Por cada pedido de difusão de informação ao mercado solicitada à Euronext Securities Porto será cobrada a comissão constante da tabela abaixo.

Serviço	Preço por difusão
Difusão de informação	105,90 €

euronext.com